



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**

**LEI Nº 662/2023
DE 27 DE JUNHO DE 2023**

Dispõe sobre a denominação de logradouro público no Loteamento Pedro de Melo Dantas e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARUIM, Estado de Sergipe, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O logradouro público localizado no loteamento Pedro de Melo Dantas, rua B, passa a denominar-se de Sr. Manoel Odilon Pereira Filho.

Art. 2º. Compete ao Poder Executivo Municipal providenciar a colocação da placa de nomenclatura de que trata esta Lei.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições e contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, 27 de junho de 2023.

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Assinado de forma digital por
GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA:11169800530
Dados: 2023.06.27 17:39:54 -03'00'

GILBERTO MAYNART DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal